



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 03 DE JUNHO DE 2003=

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital
autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por
doação, os seguintes imóveis, situados na cidade de Palmital, Estado de São Paulo,
Comarca de Palmital-

1)- Matrícula nº 14.103 - proprietária
Prefeitura Municipal de Palmital:- **Área de 12.238,84 m², sem benfeitorias,
situada à Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 158,00 metros
da esquina da Rua Pernambuco, lado ímpar, nesta cidade de Palmital, dentro
das seguintes metragens e divisas: "Começa no ponto "D", segue 17,80
metros dividindo com a Rua Joaquim Amâncio Ferreira até o ponto 03; daí,
com deflexão à direita de 24º00' percorre 73,12 metros também pela rua
Joaquim Amâncio Ferreira até o ponto "A"; daí, com deflexão à direita de
77º30' segue até o ponto "B", com 130,71 metros dividindo com a Prefeitura
Municipal de Palmital; daí, segue à direita numa distância de 92,15 metros**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

até o ponto "C", confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; deste, deflete à direita e segue na distância de 131,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto inicial "D", encerrando a descrição do imóvel." – Cadastro Municipal 00624000 – Lote 03 – Quadra 480.

2)- Matrícula nº 10.388 área de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital:- *"Área de 16.318,50 m² de terras, sem benfeitorias, situado à rua Pará, lado ímpar, distante 282,40 metros da esquina da rua Joaquim Amâncio Ferreira, no Jardim Paulista, nesta cidade, dividindo e confrontando pela frente com a referida rua Pará; por um lado com João Carlos da Silva e Tanno Takeschi; por outro com Homero Leão Rocha e Orlando Leone; e pelos fundos com Tanno Takeschi."* - Cadastro Municipal nº 00567900 - Lote 02 - Quadra 480.

Artigo 2º- As doações a que se refere a presente Lei serão feitas para que a **CDHU** destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão à cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único- As doações serão irrevogáveis e irretratáveis, salvo se forem dadas aos imóveis, destinações diversas da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º- A Prefeitura Municipal se obrigará, nas Escrituras de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, forem reivindicados por terceiros ou anuladas as primeiras doações, tudo sem ônus para a **CDHU**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

Artigo 4º- A Prefeitura Municipal, doadora, fornecerá à **CDHU** toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a lavratura das Escrituras de Doação, inclusive *Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal; PASEP e/ou PIS; e, Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.*

Artigo 5º- Das Escrituras de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei, devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Artigo 6º- Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipal.

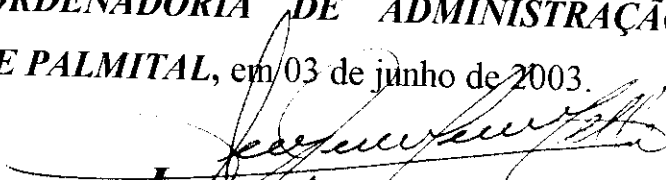
Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 91 de 22 de agosto de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 03 de junho de 2003.


José Roberto Leão Rego

PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de junho de 2003.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Rua Joaquim Amâncio Ferreira, (lado par).

Cidade e Município: Palmital/SP

Área total: 30.793,72m²

MATRICULA Nº 13.103:

Propr.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DESCRIÇÃO: Área de 12.238,84m², sem benfeitorias, situada à Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 158,90 metros da esquina da Rua Pernambuco, lado ímpar, nesta cidade de Palmital, dentro das seguintes metragens e divisas: começa no ponto "A", segue 17,80 metros dividindo com a Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, até o ponto "B", com deflexão à direita de 34° 00', percorre 3,12 metros também com a Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, até o ponto "C", com deflexão à direita de 77° 30', segue 92,15 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, lado ímpar, até o ponto "D", com deflexão à direita de 92,15 metros até o ponto "E", confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, lado ímpar, até o ponto "F", com deflexão à direita de 131,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, lado ímpar, até encontrar o ponto inicial "A", encerrando a descrição do imóvel.

MATRICULA Nº 1.732

Propr.: S.A.A.E. (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital)

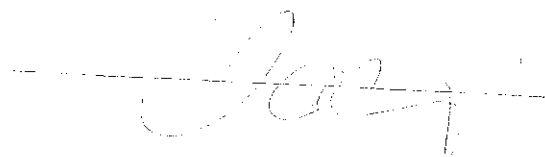
DESCRIÇÃO: Área de 2.236,38m², sem benfeitorias, à Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 248,92 metros da Rua Pernambuco, lado ímpar, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 4 do azimuth 77° 30', segue 128,40 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, lado ímpar, até o ponto 5; daí com deflexão à direita, segue 18,57 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, lado ímpar, até o ponto B; deste segue novamente à direita, 77° 30', na extensão de 139,71 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, lado ímpar, até o ponto A; deste segue à direita 34° 00', na extensão de 21,28 metros até atingir o ponto 4, dando assim o fechamento do imóvel.

MATRICULA Nº 10.388

Propr.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DESCRIÇÃO: Área de 16.318,50m² de terras, sem benfeitorias, situada à Rua Para. lado ímpar, distante 282,40 metros da esquina da Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, nesta cidade, dividindo e confrontando pela frente com o referida Rua Para; por um lado com João Carlos da Silva e Tanno Takeschi; por outro lado com Homero Leão Rocha e Orlando Leone; e pelos fundos com Tanno Takeschi.

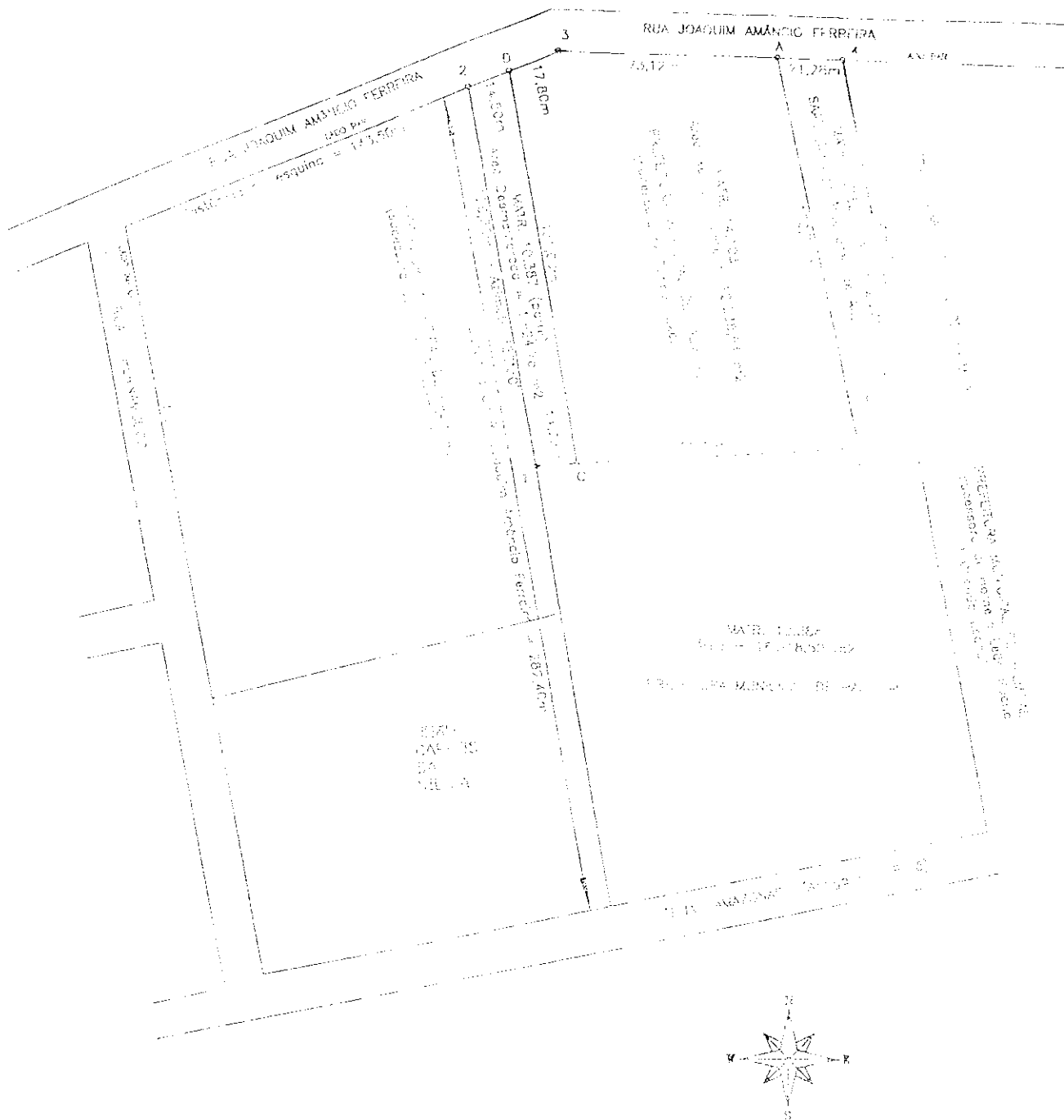
Palmital, 14 de maio de 2003.



VALDOMIRO J.L. MOREIRA

Deputado da Engenharia

Disc. 100



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

(de acordo com as matrículas 12.387, 10.387 e 10.388
do Cartório do Registro de Imóveis de Permuta)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP

LOCAL - BAIRRO ÁGUA PARADA - JARDIM PAULISTA

MUNICÍPIO - PALMITAL-SP

ÁREA TOTAL: 30.793,72 m²

DATA: 12/06/2009

ESCALA- 1:2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtel.com.br

=PORTARIA Nº 1.922 DE 12 DE MAIO DE 2003=

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

DESIGNAR uma comissão composta por:

• *MADALENA BIAZON ORLANDI - CRECI*
50817/2ª REGIÃO;

• *FÁTIMA CRISTINA RETTI TIOSSI - CREA*
nº 506.024.519-9 e RG nº 14.989.336; e,

• *RUBENS ROSSI JÚNIOR - RG nº 10.126.293*
SSP/SP.

para avaliar os imóveis abaixo mencionados:-

1)- Matrícula nº 14.103 - proprietária Prefeitura Municipal de Palmital;- Área de 12.238,84 m², sem benfeitorias, situada à Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 158,00 metros da esquina da Rua Pernambuco, lado ímpar, nesta cidade de Palmital, dentro das seguintes metragens e divisas: "Começa no ponto "D", segue 17,80 metros dividindo com a Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, até o ponto 03; daí, com deflexão à direita de 24°00' percorre 73,12 metros também pela rua Joaquim Amâncio Ferreira até o ponto "A"; daí, com deflexão à direita de 77°30' segue até o ponto "B", com 130,71 metros dividindo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: palmital@palmital.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Palmital; daí, segue à direita numa distância de 92,15 metros até o ponto "C", confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; deste, deflete à direita e segue na distância de 131,90 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto inicial "D", encerrando a descrição do imóvel". Cadastro Municipal 00624000 – Lote 03 – Quadra 480.

19- Matrícula nº 1.688 área de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital: *"Área de 16.318,50 m² de terras, sem benfeitorias, situado à rua Pará, lado ímpar, distante 282,40 metros da esquina da rua Joaquim Amâncio Ferreira, no Jardim Paulista, nesta cidade, dividindo e confrontando pela frente com a referida rua Pará; por um lado com João Carlos da Silva e Tanno Takeschi; por outro com Homero Leão Rocha e Orlando Leone; e pelos fundos com Tanno Takeschi."* Cadastro Municipal nº 00567900 - Lote 02 - Quadra 480.

20- Matrícula nº 1.732 - proprietário SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital:- *"Área de 2.236,38 m² de terras, sem benfeitorias, à rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 248,92 metros da rua Pernambuco, lado ímpar, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 4 do azimuth 77°30', segue 128,40 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 5; daí com deflexão à direita, segue 18,57 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto B; deste segue novamente à direita 77°30', na extensão de 130,71 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto A; deste segue à direita 24°00', na extensão de 21,28 metros até atingir o ponto 4, dando*

Elaborado em 20/01/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

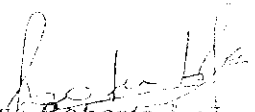
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pm.palmital@webtel.com.br

assim o fechamento do imóvel." - Cadastro nº 00582900 - Lote 04 - Quadra 480.

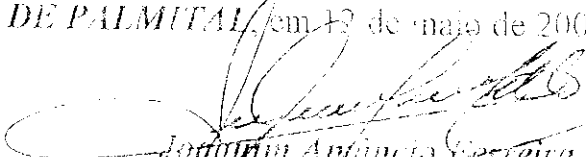
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 12 de maio de 2003.


José Roberto Leão Keger

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 12 de maio de 2003.


Joaquim Antônio Ferreira Neto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-

AValiação

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Palmital

PORTARIA N.º 1922 DE 12 de Maio de 2003

CIDADE: Palmital- Estado de São Paulo

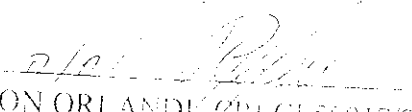
ÁREA: 12.238,84 m²

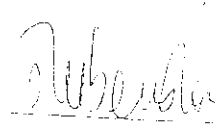
MATRÍCULA: N.º 14.193

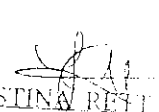
DESCRIÇÃO: "Área de 12.238,84 m² sem benfeitorias situada à Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 153,00 metros da esquina da Rua Pernambuco, lado ímpar, nesta cidade de Palmital, dentro das seguintes metragens e divisas: Começa no ponto "D", segue 17,80 metros dividindo com a rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, até o ponto "B", daí com deflexão à direita de 24° 00' percorre 73,12 metros também pela rua Joaquim Amâncio Ferreira até o ponto "A"; com deflexão à direita de 77° 30' segue até o ponto "B", com 130,71 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital; daí, segue à direita numa distância de 92,15 metros até o ponto "C", confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; deste, deflete à direita e segue na distância de 151,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto inicial "D", encerrando a descrição do imóvel." Cadastro Municipal 00624000- lot. 03- Quadra 480

O imóvel foi avaliado em conjunto com a comissão designada pelo Prefeito Municipal José Roberto Leão Rego, no valor do mercado imobiliário vigente, sendo o preço do metro quadrado de R\$ 5,0 (cinco reais), totalizando o valor do terreno em R\$ 61.194,20 (sessenta e um mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Comissão avaliadora formada por:


MADALENA BIAZON ORLANDO - CREA 50817/2ª REGIAO


Eng.º CIVIL RUBENS ROSSI JUNIOR CREA 060.125.454-4


Eng.º CIVIL FABIMA CRISTINA RELETTI ROSSI CREA 506.024.519-

Palmital - 12 de maio de 2003

AVALIAÇÃO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Palmital

PORTARIA: n.º 1922 de 12 de maio de 2003

CIDADE: Palmital- Estado de São Paulo

ÁREA: 16.318,50 m²

MATRICULA: N.º 10.388

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Área de 16.318,50 m² de terras sem benfeitoria, situado à rua Pará, lado ímpar, alíquotas 284,40 met. o. s. o. esquina da rua Joaquim Amâncio Bezerra, no Jardim Paulista, nesta cidade, servindo e confrontando pela frente com a referida rua Pará, por um lado com João Carlos da Silva e Tanno Tokeschi, por outro com Homero Leão Rocha e Orlando Leone; e pelos fundos com Tanno Tokeschi." Cadastro Municipal n.º 00567900- lote 02- quadra 480

O imóvel foi avaliado em conjunto com a comissão designada pelo Prefeito Municipal José Roberto Leão Rego, no valor do mercado imobiliário vigente, sendo o preço R\$ 5,00 (cinco reais), totalizando o valor do terreno em R\$ 81.592,50 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Comissão avaliadora formada por:

MADALENA BIAZON ORLANDO CREA 50817/2 - REGIÃO

Eng.º CIVIL RUBENS ROSSI JÚNIOR CREA 060.125.154-4

Eng.º CIVIL FÁTIMA CRISTINA RETTI ROSSI CREA 506.04.519-9

Palmital, 19 de maio de 2003